

Parecer nº 147/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0021751/2025-58

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antonio dos Santos Souza		CPF/CNPJ: 402.018.996-04
Endereço: Rua Avelino S. Rezende, nº 48		Bairro: Glória
Município: São João Batista do Glória	UF: MG	CEP: 37.920-000
Telefone: (35) 98427-6160 E-mail: andressag.santos0@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: -
Telefone: -	E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Flamboyant (Fazenda Serrinha)	Área Total (ha): 16,6000
Registro nº: 17.914	Município/UF: Delfinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: MG-3121209-C077.A89E.5186.4C2B.A7C4.429B.0B03.38C3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	un	23K	0329832	7728536

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - cultivo de cana-de-açúcar	03,8700

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,8700

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	08,62	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	03,19	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2025

Data de pedido de informações complementares: 01/08/2025

Data de recebimento das informações complementares: 09/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 05/11/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 51 (cinquenta e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 03,8700 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Flamboyant (Fazenda Serrinha), localizada no município de Delfinópolis/MG, conforme requerimento corrigido ([124791947](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista excel de espécies corrigida acostada ao processo ([124791951](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica corrigida ([124791953](#)) e arquivos vetoriais corrigidos elaborados na análise técnica ([126534457](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

A área de intervenção ambiental requerida possui 03,87 ha, e está localizada em área antropizada consolidada, distribuída em duas áreas distintas no imóvel rural, sendo uma mais próxima dos limites norte e outra dos limites sul do imóvel rural. Conforme análise de imagens históricas do Google Earth, a área de intervenção requerida para corte das 51 árvores isoladas nativas, é ocupada por pastagem com

árvores isoladas, desde 07/09/2003 (imagem mais antiga disponível). Foi verificado que a área requerida não está localizada em Área de Preservação Permanente - APP ou área de Reserva Legal do imóvel rural.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Antonio dos Santos Souza, que é o proprietário do imóvel rural, conforme requerimento corrigido ([124791947](#)) acostado ao processo. Foi apresentada procuração ([116483802](#)) do Sr. Antonio dos Santos Souza, para Andressa Graciele dos Santos, responsável técnica do processo em questão, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20254032713 ([116483809](#)).

O processo foi formalizado com pedido de corte de 59 árvores isoladas nativas em uma área de 04,08 ha. Na análise foi verificado, pelas fotos apresentadas no estudo técnico [116483862](#), que um dos indivíduos solicitados para corte pertencia a espécie *Cedrela fissilis*, listada na Portaria MMA nº 443/2014 na categoria VULNERÁVEL. Mas a planilha excel ([116483866](#)), apresentada na formalização do processo, não listava nenhum indivíduo de tal espécie. Por se tratar de pedido de corte de árvore na modalidade Simplificada, o pedido deveria ser revisto, conforme Art. 3º, parágrafo 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Na análise foi verificado também, que a certidão imobiliária nº 17.914 ([116483799](#)) do imóvel rural descreve que a propriedade está localizada nos limites da faixa de segurança na cota 668,62 metros da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, mas no mapa do imóvel rural ([116483869](#)) e arquivos digitais ([116483869](#)) apresentados não havia representação das cotas do reservatório, tampouco a APP entre as cotas. Foi solicitado revisão dos estudos, por meio de Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 128/2025 de informações complementares ([119356670](#)).

O pedido foi revisado, e, conforme esclarecimentos apresentados ([124791945](#)) pela responsável técnica do processo em questão, foi verificado devidamente os limites do imóvel rural em relação ao nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum* da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes. Diante disso, foi verificado que os indivíduos numerados identificados nº 52, 54, 55, 56 e 57 estavam localizados entre as cotas de operação e *maximorum*, e por isso foram retirados do pedido; o documento também esclarece que as árvores nº 50 e 53 foram retiradas da solicitação; e, por fim, esclarece que a árvore nº 18 foi identificada erroneamente, e na verdade trata-se da espécie ameaçada de extinção *Cedrela fissilis*, portanto, também retirada da solicitação. Assim, foram retirados oito indivíduos do pedido.

O requerimento corrigido ([124791947](#)) solicita corte de 51 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 03,87 ha. Foi apresentada planta topográfica corrigida ([124791953](#)) com demarcação da área de 03,87 ha e as 51 árvores isoladas requeridas, bem como as cotas de operação e *maximorum* da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes. Os arquivos digitais corrigidos ([124791955](#)) representam os elementos da planta topográfica corrigida ([124791953](#)), porém, a representação da área de intervenção e dos pontos das 51 árvores isoladas requeridas não correspondem com a demarcação da planta. Então, na análise, foi gerado o arquivo digital ([126534457](#)) que corresponde com a área de intervenção de 03,87 ha e os pontos das 51 árvores isoladas autorizadas para corte. Bem como, a localização da árvore da espécie *Cedrela fissilis*, NÃO AUTORIZADA PARA CORTE, mas que está localizada dentro da área de intervenção. A intervenção ambiental está distribuída em dois locais distintos da propriedade, e é composta por duas áreas, com 01,2154 ha localizada próxima dos limites sul do imóvel e 02,6546 ha próxima dos limites norte do imóvel rural, que somam 03,87 ha.

A finalidade da intervenção ambiental requerida é "devido a necessidade de sistematização e expansão da atividade agrícola" no imóvel rural, que será convertida em cultivo de cana-de-açúcar, conforme estudo técnico corrigido apresentado ([124791948](#)).

Foi apresentada planilha em excel corrigida com os dados das 51 árvores isoladas requeridas ([124791951](#)). As espécies das 51 árvores nativas vivas requeridas identificadas na planilha excel são: *Rapanea ferruginea*, *Pterogyne nitens*, *Qualea grandiflora*, *Acrocomia aculeata*, *Plathymenia reticulata*. Foi verificado que as espécies das árvores requeridas para corte não estão listadas na Portaria MMA 443/2014 nem são protegidas por legislação específica. requerimento corrigido ([124791947](#)) informa que a estimativa de rendimento lenhoso com o corte das 51 árvores isoladas é de 08,62 m³ de lenha nativa e 03,19 m³ de madeira nativa, que será utilizado no próprio imóvel. A planilha corrigida não apresenta a listagem das 51 árvores requeridas para corte de forma sequencial (de 01 a 51), pois foi verificado que foram retirados os indivíduos 18, 50, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 do pedido.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra arquivos digitais da área requerida de

03,87 ha onde estão distribuídas as 51 árvores nativas requeridas para corte ([126534457](#) - polígonos amarelos e marcadores brancos); arquivos digitais corrigidos ([124791955](#)) que representam área total do imóvel rural (polígono branco), área de reserva legal proposta (polígono verde), área de APP (polígono vermelho), e cotas de operação (marcador laranja) e *maximorum* (marcador roxo) da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes. O marcador vermelho representa a árvore da espécie *Cedrela fissilis*, que está localizada dentro da área de intervenção (com área de 02,6546 ha mais ao norte do imóvel rural), mas NÃO ESTÁ AUTORIZADA PARA CORTE.



Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra arquivos digitais da área requerida localizada no extremo sul do imóvel rural com área de 01,2154 ha ([126534457](#) - polígono amarelo) e da localização das árvores nº 50, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 (marcadores brancos numerados) que foram retiradas da solicitação após revisão do pedido. Portanto, não estão autorizadas para corte. Está representado também as cotas de operação (marcador laranja) e *maximorum* (marcador roxo) da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes.



São coordenadas UTM dos indivíduos não autorizados para corte:

- nº 18: *Cedrela fissilis* - X=329676.00; Y=7728473.00, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 50: X=329389.04; Y=7727929.47, fuso 23k, SIRGAS 2000;

- nº 52: X=329390.76; Y=7727919.24, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 53: X=329405.49; Y=7727921.25, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 54: X=329403.35; Y=7727912.20, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 55: X=329371.07; Y=7727918.81, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 56: X=329367.41 ; Y=7727914.29, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 57: X=329341.59; Y=7727921.17, fuso 23k, SIRGAS 2000.

A título de informação, foi verificado que o cadastro do imóvel rural no CAR MG-3121209-C077.A89E.5186.4C2B.A7C4.429B.0B03.38C3 precisa ser retificado. Foi verificado que a área total do imóvel rural vetorizada no CAR não corresponde com a área total demarcada na planta topográfica corrigida ([124791953](#)), nem com arquivo digital corrigido da área total ([124791955](#)). E, pelo fato dos limites do imóvel rural estar vetorizado errado no CAR, não foi vetorizada área de hidrografia nem APP de curso de água no extremo leste do imóvel, tal como demonstrado na planta topográfica corrigida ([124791953](#)). No CAR está vetorizada, equivocadamente, área de 51,00 ha de "Reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais" e 00,63 ha de "Área de Preservação Permanente de Reservatório artificial decorrente de barramento de cursos d'água", bem como 00,15 ha de "Área de Preservação Permanente em área de Vegetação Nativa". O reservatório vetorizado trata-se da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, que não está abrangida nos limites do imóvel rural. O imóvel rural está localizado nos limites da faixa de segurança na cota 668,62 metros, ponto de divisa com Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes. Necessário corrigir/retificar CAR conforme informações da planta topográfica corrigida ([124791953](#)).

Taxa de expediente: Foi recolhido DAE nº 1401358260346, no valor de R\$713,50, em 12/06/2025, conforme comprovante de pagamento ([116483892](#));

Taxa Florestal lenha: Foi recolhido DAE nº 2901358261286, no valor de R\$70,23, em 12/06/2025, referente a 09,07 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([116483898](#));

Taxa Florestal madeira: Foi recolhido DAE nº 2901358261693, no valor de R\$236,34, em 12/06/2025, referente a 04,57 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento ([116483901](#)).

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 51 (cinquenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em área de 03,8700 hectares, na propriedade denominada Sítio Flamboyant (Fazenda Serrinha), matrícula nº 17914, localizada no município de Delfinópolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal de lenha: Foi recolhido DAE nº 1501358261324, no valor de R\$301,00, em 12/06/2025, referente a 09,07 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([116483903](#));

Taxa de reposição florestal de madeira: Foi recolhido DAE nº 1501358264391, no valor de R\$151,66, em 12/06/2025, referente a 04,57 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 05/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 05/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126534713** e o código CRC **AD4A4E5D**.